

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - EMATER-CPLMS

EDITAL Nº 74/2026/EMATER-CPLMS**PREGÃO ELETRÔNICO****Nº024/2026/EMATER/RO****EMATER-RO**

Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986,
Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro:
Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470,
Fone: (0XX) 69-3211-3709.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições expressas neste Edital e aos anexos que o compõe, uma vez que o conhecimento de suas exigências é presumido com a participação no certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 024/2026/EMATER/RO****VALOR ESTIMADO: R\$ 74.488,92 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO****INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-9.9201-9755, através de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria PRES Nº. 262/2026/EMATER-GEAPE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **12/08/2026** às 08h00min até **26/08/2026** às 09h29min.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26 de Agosto de 2026** às 09h30min.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Endereço: Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Pregoeira: Claudiana Sales Pinheiro.

E-mail: cplms.emater@hotmail.com

Edital disponível no site: www.emater.ro.gov.br

Fone/Fax: **69 99201-9755**.

Conforme **Deliberação Nº 04/2015**, o **horário de funcionamento da EMATER** passa a ser de **07h30min às 13h30min**.

DO OBJETO :O objeto desta demanda consiste na disponibilização de infraestrutura temporária para o estande institucional da EMATER-RO na EXPOAJA 2026, compreendendo tendas, piso, climatização, sonorização, painel de LED e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento das ações de assistência técnica e extensão rural e das atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO.

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, **ANEXO I - Especificações/Quantitativos**.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Descrição detalhada do objeto
ANEXO II	Exigências para Habilitação
ANEXO III	Modelo de declaração de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
ANEXO VI	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VII	Projeto Básico / Termo de Referência
ANEXO VIII	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX	Modelo de Decla
	ração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública
ANEXO X	Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. A utilização do sistema de pregão eletrônico **COMPRAS.GOV.BR** conforme a Lei n.º 14.133, de 2021, e a IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.2 O Sistema de Pregão Eletrônico **COMPRAS.GOV.BR** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **COMPRAS.GOV.BR** constante na página da internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) .

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, por Empregado da EMATER-RO ou ainda, mediante SICAF e documentos abrangidos.

3.1.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

3.1.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.

No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Para os efeitos deste Edital, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

3.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

3.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

3.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.8.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **ANEXO II** deste Edital;

3.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.9.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.9.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

3.9.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.10.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.10.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

3.10.2.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela **Pregoeira**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições (Decreto Estadual nº 28.874/2024):

1. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;
3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
4. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
6. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
7. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;
8. Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
10. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.
11. - examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

4.1.1 Da equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4.1.2 Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, conforme IN SEGES/ME n.º 73, de 2022:

1. credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema eletrônico utilizado, **COMPRAS.GOV.BR**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

5.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.compras.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h29min de 26/08/2026, Horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, bem como a documentação de habilitação.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.compras.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema Compras.gov.br, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **MARCA, MODELO, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema Compras.gov.br)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

6.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.2.2 As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR**, obrigatoriamente têm que indicar a **MARCA** ofertada, para análise e aceitação das propostas, sob pena de desclassificação das propostas.

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR– CATMAT** e as especificações constantes do **ANEXO I** prevalecerão às últimas.

6.6. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores ao total indicado no anexo I, e propostas com valores superiores aos valores estimados pela Administração.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE

7.1. A partir das **09h30min do dia 26/08/2026**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.2 DO EDITAL.

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DECLASSIFICÁ-LA**.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

7.6. Os licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

7.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10' (dez minutos), SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.

7.6.3. Todos os lances deverão ser enviados no valor total dos itens, independente do critério de julgamento.

7.7 - Modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.7.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7.2 e 7.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7.5.

7.7.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 7.7.6.

7.8 - A disputa Aberta/Fechada contempla duas etapas.

7.8.1 - Etapa Aberta: trata-se de uma etapa classificatória para a Etapa Fechada.

Duração:

1. Tempo de disputa: 15 minutos;
2. Tempo aleatório: Após os 15 minutos, o sistema define um tempo aleatório de 0 a 10 minutos para o encerramento da etapa aberta;
3. Prorrogação: Não tem;
4. Reinício: Não tem.

7.8.2 - Etapa Fechada:

1. A **etapa Fechada** é composta de 2 etapas e reinícios.
2. **Duração de cada etapa:** 5 minutos.
3. **Lances:** os lances enviados pelos licitantes convocados são únicos e fechados, ou seja, os lances devem ser sigilosos até o encerramento de cada etapa da disputa fechada do item.
4. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.8.2.1 Etapa Fechada - 1ª etapa

1. São convocados todos os licitantes com lances de até **10% (dez por cento)** do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.
2. Cada licitante deverá enviar um **ÚNICO LANCE** com proposta melhor que seu lance da Etapa Aberta (classificatória).
3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na condição anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
4. O sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
5. - Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

7.8.2.2 Etapa Fechada - 2ª etapa

1. Ocorre caso não haja pelo menos 3 ofertas fechadas na 1ª etapa.
2. Neste caso, o pregoeiro convoca os fornecedores dos 3 melhores lances seguintes não desclassificados, ou mais no caso de empate (considerar empate no valor).
3. O pregoeiro poderá abrir nesta etapa 01 ou mais itens para o lance único de cada licitante convocado.
4. São convocados todos os licitantes com lances de até 10% (dez por cento) do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.
5. Os licitantes selecionados deverão enviar um único lance e terão o prazo de até 05 minutos
6. Ao término dos 05 minutos, a Situação do item será "**Encerrada**", desde que haja pelo menos lances de 03 fornecedores nesta etapa.
7. Se não houver **lances de no mínimo três fornecedores** convocados o Pregoeiro deverá convocar os 03 próximos fornecedores.
8. Concluída a Etapa Fechada, o pregoeiro dará prosseguimento no pregão para a fase de Julgamento.

7.8.3 – INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (IN SEGES/ME n.º 73, de 2022)

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18 (IN SEGES/ME n.º 73, de 2022), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9 - Critérios de desempate

7.9.1 Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9.3. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.9.4. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.9.3, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, com registro audiovisual da sessão, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.9.4;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão será disponibilizado no site oficial da EMATER-RO.
- e) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

7.9.5. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

7.9.5.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRAS.GOV.BR, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.**

8.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, através dos valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

9.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3. Caso seja necessário, poderá a Pregoeira, antes da aceitação do item convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a documentação complementar, como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante/fornecedor, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, com os prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

9.3.1. O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.5. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério do menor preço, estabelecido no **ITEM 9.15.3** do edital de licitação.

9.6. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

9.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, ATRAVÉS DA MARCA E FABRICANTE, BEM COMO O MODELO OFERTADO (quando for o caso).

9.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance, sempre do menor para o maior.

9.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

9.8. A Pregoeira fará cumprir as penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;

9.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

9.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 7.9, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

9.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.13. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

9.13.1 Os licitantes que restarem vencedores após a etapa de lances, que apresentaram cotações nos autos, estão obrigados a manter o preço cotado, dentro da validade da cotação, desde que sejam inferiores ao lance final ofertado.

9.13.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.14 – Das Correções Admissíveis

9.14.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.14.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.14.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

9.15. Proposta Readequada e Fornecimento

9.15.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, a **Proposta de Preços escrita ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo de 02 dias úteis após a aceitação da proposta pela Pregoeira no sistema eletrônico, através do e-mail cplms.emater@hotmail.com.**

9.15.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação dos itens ao novo valor proposto. Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores ao estimado no processo.

*** Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos do frete já incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.15.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**.

9.15.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.15.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

10. DO OBJETO:

10.1. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme Item 9 do Termo de Referência (Anexo VII);

10.2 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme Item 21 do Termo de Referência (Anexo VII).

10.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Item **20** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.4 DAS OBRIGAÇÕES

10.4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

Conforme Item **28** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - EMATER

Conforme Item **27** do Termo de Referência (Anexo VII);

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada as especificações e exigências do Termo de Referência (ANEXO VII) e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II** deste Edital:

13. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail cplms@emater.ro.gov.br de segunda a sexta- feira das 07h30min às 23h59min, ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0xx) 69 9.9201-9755, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

13.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 54, da Lei 14.133/2021.

13.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

13.2.3 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pela Pregoeira, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

13.3 Qualquer cidadão ou licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail cplms@emater.ro.gov.br de segunda a sexta- feira das 07h30min às 23h59min, ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: 69 99201-9755, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira.**

13.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTAMENTO

14.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Plurianual **PPA 2024/2027**, Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - **LOA/2026** - Lei nº 6.324 de 22 de Janeiro de 2026, na seguinte programação orçamentária:

Programa - 2024 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Unidade orçamentária – 19025

Ação: 19.025.20.606.2024.2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural

Fonte – 2.899.0.0001 - Outros Recursos Vinculados

GPF 339

Elemento de despesa – 3.3.90.39 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

Sub Item: 22 - Exposições, Congressos e Conferências

15. DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme o art. 165 Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAÇÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o § 3º, art. 165, Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (redação conforme o §1º,I, art. 165, Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.5. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 2, 1º andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Telefone (69) 9.9201-9755, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

15.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação da licitação será de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente.

16.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe ao sistema eletrônico de compras – **compras.gov.br**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Porto Velho - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

17.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para melhores esclarecimentos, atenderão aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações Materiais e Serviços - CPLMS, localizada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2026.

Claudiana Sales Pinheiro

Agente de contratação
EMATER/RO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	02 Tendas 10 m x 10 m Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda tipo chapéu de bruxa, medindo 10,00 m x 10,00 m, com pé-direito mínimo de 3,00 m de altura, estrutura estabilizada, cobertura em lona branca impermeável, antichamas e com proteção contra raios UV. A tenda deverá possuir sistema de calhas laterais para captação e escoamento das águas pluviais, garantindo adequada drenagem durante o período do evento. Deverá ser disponibilizada instalação elétrica completa e em perfeitas condições de funcionamento, composta por, no mínimo, 06 (seis) pontos de iluminação interna, com 04 (quatro) tomadas elétricas, sendo 02 (duas) tomadas com tensão de 127 V (110 V) e 02 (duas) tomadas com tensão de 220 V, devidamente identificadas e instaladas. A estrutura deverá possuir sistema de ancoragem e estabilização compatível com suas dimensões e características construtivas, mediante utilização de estais, contraforma a garantir a segurança dos usuários e a resistência às ações do vento e demais intempéries, observadas as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e o projeto de engenharia. A contratada deverá providenciar e arcar com todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) exigidos em lei, e em CREA, CAU ou outro conselho competente, referentes às instalações estruturais e elétricas. Também será de responsabilidade da contratada o atendimento às exigências Militares, incluindo eventuais taxas e documentação técnica. Todas as despesas relacionadas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e se contratada. Não serão aceitas estruturas que apresentem rasgos, furos, manchas, deformações, corrosão, danos estruturais ou quaisquer outras condições que comprometam o equipamento, devendo todos os materiais estar em perfeitas condições de uso.
02	12 Climatizadores de Ar Duplo para Área Externa Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, instalação, posicionamento, operação, manutenção, abastecimento de água e retirada de climatização dos ambientes utilizados pela EMATER-RO durante a EXPOAJA 2026 e o 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, proporcionando conforto térmico aos visitantes, agricultores e apoio durante a realização das atividades institucionais. Os equipamentos deverão ser do tipo climatizador evaporativo duplo portátil, com funções de ventilação e umidificação do ar, adequados para utilização em ambientes com conforto térmico aos visitantes e à equipe de atendimento. Características técnicas mínimas: • Tipo: climatizador evaporativo duplo portátil; • Quantidade: 12 (doze) unidades; • Capacidade mínima do reservatório de água: 80 (oitenta) litros por equipamento; • Vazão mínima de ar: 16.000 m³/h por equipamento; • Consumo médio máximo de água: 41 litros/hora por equipamento; • Sistema de ventilação com distribuição multidirecional do fluxo de ar; • Funções de ventilação e umidificação do ambiente; • Estrutura portátil dotada de rodízios para deslocamento; • Painel de controle para acionamento e ajuste do funcionamento; • Estrutura resistente e adequada para utilização em eventos; • Equipamentos com tempo máximo de uso de 02 (dois) anos, contados da data de fabricação ou da primeira utilização comprovada. Funcionamento: Os climatizadores deverão operar por meio de sistema evaporativo de resfriamento, utilizando água para redução da temperatura e melhoria das condições térmicas do ambiente. A contratada será responsável por manter os reservatórios abastecidos e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento, promovendo ajustes operacionais e substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas. Instalação: A instalação e o posicionamento dos equipamentos deverá seguir as orientações da coordenação do evento, de modo a assegurar adequada distribuição do fluxo de ar e evitar obstruções. Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamento elétrico, extensões, conectores, adaptadores e demais acessórios, deverá ser providenciada e instalada sob responsabilidade da contratada. Condições de conservação e segurança: Todos os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, limpeza, higiene e conservação, não sendo admitidos aparelhos com danos estruturais ou qualquer defeito que comprometa sua operação, segurança ou eficiência. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, no mínimo 01 (um) profissional técnico capacitado para suporte, manutenção corretiva e imediata dos equipamentos locados. Cronograma de utilização e remanejamento: Os 12 (doze) climatizadores deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de setembro de 2026, no âmbito da EXPOAJA 2026. No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte interno, reposicionamento, e instalação dos equipamentos no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado nas dependências do Parque de Exposições de Jaru, em local previamente indicado. Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, abastecidos e aptos ao funcionamento antes do início da programação do 3º QUALICAFÉ, no dia 05 de setembro de 2026. Todos os custos decorrentes da desmontagem, transporte interno, reinstalação, reposicionamento, abastecimento de água, operação, manutenção, mão de obra e de deslocamento dos equipamentos deverão estar contemplados na proposta apresentada, não sendo admitida cobrança adicional em razão da mudança de local de utilização dentro do Parque de Exposições de Jaru.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOTE ÚNICO	
03	Locação de Pannel de LED Suspenso – 4,00 m x 2,00 m Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem de 01 (um) pannel conteúdos institucionais, vídeos, apresentações, transmissões, premiações e demais materiais audiovisuais durante as atividades promovidas pela EMATER-RO na EXPOAJA. O pannel deverá ser instalado no interior da tenda do estande institucional durante a EXPOAJA e, posteriormente, no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO aplicáveis. Quantidade: 01 (uma) unidade. Dimensões mínimas do pannel • Largura: 4,00 metros; • Altura: 2,00 metros; • Área mínima de exibição: 8,00 m²; • Profundidade máxima: 0,15 metro. Características técnicas mínimas • Tipo: pannel de LED modular; • Aplicação: uso em ambiente coberto ou protegido; • Pixel pitch: P6 ou equivalente; • Brilho mínimo: 4.500 nits; • Ajuste de brilho de 0 a 100%; • Frequência mínima de atualização: 3.840 Hz; • Frequência de quadro: 50 a 60 Hz; • Sistema de correção de brilho por pixel, módulo e gabinete; • Tecnologia de varredura compatível com a resolução ofertada. Sistema de controle O pannel deverá possuir sistema de controle síncrono compatível com tecnologia NovaStar ou equivalente, incluindo, no mínimo: • 01 (uma) processadora/controladora de vídeo; • gerenciamento digital das imagens exibidas; • compatibilidade com múltiplas entradas de sinal. Entradas mínimas • HDMI; • DVI ou equivalente; • VGA ou equivalente; • Interfaces compatíveis com computadores e equipamentos audiovisuais utilizados durante o evento. Equipamentos auxiliares A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, incluindo: • processadora/controladora compatível com o pannel; • notebook ou equipamento equivalente para operação e gerenciamento do conteúdo exibido; • softwares e licenças necessários à operação do sistema; • cabamentos, conectores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Estrutura de sustentação O pannel deverá ser instalado em estrutura metálica ou treliça devidamente dimensionada para suportar o peso do equipamento e seus acessórios, utilizando tra dispositivos necessários à segurança do conjunto. A contratada será responsável pela emissão e apresentação da respectiva ART ou RRT referente à montagem e desmontagem da estrutura e do pannel, quando exigível. Cronograma de utilização e remanejamento O pannel deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de setembro de 2026. No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte interno, remontagem, e destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado no Parque de Exposições de Jaru, em local a ser indicado pela coordenação do evento. O pannel deverá estar integralmente instalado, configurado e apto ao funcionamento antes do início das atividades do 3º QUALICAFÉ, no dia 05 de setembro de 2026. Todos os custos decorrentes do remanejamento, reinstalação, operação e suporte técnico deverão estar inclusos na proposta comercial. Operação e suporte técnico A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado durante todo o período de utilização do equipamento, garantindo operação, monitoramento e s imediatas em caso de falhas. Condições gerais Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e acabamento, não sendo admitidos defeit irregularidades que comprometam a segurança, a estabilidade estrutural ou a qualidade da exibição.
04	01 Sistema de Sonorização Profissional – Médio Porte Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de 01 (um) sistema completo de palestras, apresentações institucionais, exibição de vídeos, cerimônias, entrevistas, premiações e reprodução de música ambiente durante as atividades promovidas p 2026 e no 3º QUALICAFÉ Jaru/RO O sistema deverá garantir cobertura sonora uniforme, inteligibilidade da fala e qualidade na reprodução de conteúdos audiovisuais. Composição mínima do sistema Sistema principal (PA) • 04 (quatro) caixas acústicas profissionais tipo line array ou sistema fly, amplificadas ou com amplificação compatível; • Potência total mínima do sistema: 3.000 W RMS; • 04 (quatro) subwoofers profissionais com, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas por unidade ou desempenho equivalente; • Processador digital de áudio profissional para gerenciamento do sistema. Mesa de áudio • 01 (uma) mesa digital de mixagem com capacidade mínima de 32 canais; • Equalização, processamento dinâmico e memorização de cenas; • Saídas independentes para PA e monitoração.

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOTE ÚNICO	
	Monitoração - Sistema de monitoração profissional compatível com a operação do evento; - Quantidade mínima de 02 (dois) monitores de palco ativos ou equivalentes. Microfones e acessórios 02 (dois) microfones sem fio de mão para voz; 02 (dois) microfones com fio para contingência (stand by); - Pilhas, baterias recarregáveis e demais acessórios necessários ao funcionamento contínuo dos equipamentos. Conectividade O sistema deverá disponibilizar, no mínimo: 01 (uma) entrada dedicada para conexão de notebook destinado às apresentações institucionais; 01 (uma) entrada dedicada para conexão de notebook destinado à reprodução de música ambiente; - Entradas e saídas balanceadas necessárias à perfeita integração dos equipamentos. Alimentação elétrica A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, incluindo: - cabeamentos; - conectores; - extensões; - réguas de energia; - caixas de distribuição; - disjuntores e proteções compatíveis com a carga instalada. Toda a instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 5410. Instalação, cronograma de utilização e remanejamento Compete à contratada: - transportar os equipamentos até o local do evento; - realizar a montagem e instalação completa do sistema; - efetuar os testes operacionais e ajustes de equalização antes do início das atividades; - posicionar os equipamentos de forma a garantir cobertura sonora uniforme e adequada ao layout do ambiente; - realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término da contratação. O sistema de sonorização deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de setembro de 2026. No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte interno, remontagem, teste, destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado nas dependências do Parque de Exposições de Jaru, em local a ser previamente indicado pela Coordenação do sistema deverá estar integralmente instalado, testado e apto ao funcionamento antes do início da programação do 3º QUALICAFÉ, no dia 05 de setembro de 2026, sem Operação e suporte técnico Durante todo o período de funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operação, monitoramento e suporte, garantindo a substituição imediata de qualquer componente que apresente falha. Todas as despesas relativas ao transporte, remanejamento interno, alimentação, hospedagem, operação, montagem, desmontagem, manutenção e segurança da contratada, devendo estar contempladas na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional em razão da mudança de local de utilização dentro do Parque de
	TOTAL GERAL

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).*

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Concluída a fase de NEGOCIAÇÕES das propostas, ocorrerá a análise dos anexos da documentação de habilitação.

- a) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.
- b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo cplms@emater.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido na alínea “a”, com prévia autorização da Pregoeira.
- c) Para cumprimento da alínea “b” as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone (69) 99201-9755; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema *Compras.gov.br* para conhecimento dos demais participantes.
- d) A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), nos documentos por eles abrangidos, considerados os Níveis: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica, desde que estejam válidos/atualizados. Ou seja, é de responsabilidade da licitante a atualização dos documentos para fins de habilitação no SICAF, cabendo a Comissão de Licitações apenas a autenticação dos mesmos.
- Conforme item 1.4 do anexo II do edital, nos casos em que a licitante não enviar o SICAF, está relacionado os documentos a serem enviados.
- e) Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP), a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;
- f) Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.
- g) A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.1 Após a declaração de habilitação no sistema eletrônico, deverão os licitantes vencedores encaminhar à CPLMS os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial do Estado, EMATER-RO, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão, apenas nos casos em que o processo for físico, quando se tratar de processo eletrônico, será utilizada a documentação inserida no sistema.

1.1.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.1.2 - Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS” deverá identificar o envelope, para que esta EMATER-RO possa transmitir a Pregoeira, conforme modelo anexo:

À ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2026/EMATER/RO
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
A/C PREGOEIRA CLAUDIANA SALES PINHEIRO

1.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

1.1.4 – Os licitantes vencedores do certame, ficam obrigados a realizar cadastro de usuários externos do seu representante legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – SEI (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF:

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) **Certidão de débitos trabalhistas** da Licitante ou da filial.

h) **Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** (caso esteja contemplado no SICAF do licitante)

1.2.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 21.675/2017 e LC 123/06, art.43**).

1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, contemplados pelo SICAF:

a) **Cédula de identidade**. (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa).

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) **Declaração de habilitação** e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do 63, I da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo III**);

d) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo IV**);

e) **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo V**);

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do 63, IV da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo XII**)

1.3.1 – Níveis de Habilitação contemplados pelo SICAF: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica.

1.4 – Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: PARA OS LICITANTES QUE NÃO APRESENTAREM O SICAF

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**SINTEGRA ou ALVARÁ**);

c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, **abrangendo as contribuições previdenciárias**.

d) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) - **Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial**, caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

1.5 – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação dos licitantes para a contratação de empresas especializadas na locação e montagem de estruturas, com o objetivo de atender às demandas da EMATER durante a EXPOAJA 2026 e às atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, será conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as empresas possuam as qualificações necessárias para a execução do contrato.

Habilitação Financeira

Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da capacidade financeira, os licitantes deverão apresentar:

Balanco patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, quando aplicável, patrimônio líquido mínimo até o limite permitido pela legislação, devidamente motivado.

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência (Lei nº 11.101/2005), válida por até 90 dias.

Balanco patrimonial e demonstração de resultados dos dois últimos exercícios sociais, ou Balanco de Abertura, caso a empresa tenha menos de um ano de constituição.

Caso o licitante seja classificado em mais de um lote, será necessário comprovar patrimônio líquido suficiente para cobrir a soma dos valores dos itens/lotes em que estiver classificado.

Recuperação judicial

A existência de recuperação judicial não implica inabilitação automática; a Administração poderá solicitar elementos para avaliar a viabilidade econômico-financeira para execução do contrato, observadas as regras legais de habilitação e sem exigência de índices incomuns.

Justificativa para a Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência da comprovação financeira tem como objetivo:

Assegurar a execução do contrato sem riscos de inadimplência ou paralisações.

Garantir que a empresa tenha capacidade financeira para cumprir suas obrigações contratuais.

Evitar atrasos na prestação dos serviços e assegurar a continuidade do evento.

O critério de balanço patrimonial mínimo de 10% do valor da licitação reduz os riscos de falhas operacionais e garante que a empresa contratada possua recursos suficientes para executar o contrato de forma eficiente e sem comprometer o andamento da EXPOAJA 2026 e à atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO.

É vedada a exigência de índices não usualmente adotados para avaliação econômico-financeira; quaisquer índices devem ser justificados e compatíveis com o mercado.

Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional

O licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021 no que couber, onde ressaltamos:

Qualificação Técnica-Operacional

Com base no art. 67, referente a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será exigida a apresentação de cadastro ativo da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), também será necessário apresentar o registro de profissional vinculado a empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Essas exigências têm finalidade de garantir que os licitantes possuam qualificação técnica adequada para a execução dos serviços.

Atestados:

Para fins de comprovação da qualificação técnica das empresas interessadas em participar deste certame, será exigido o Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução de contrato cujas características e quantidades sejam compatíveis com o objeto desta licitação. Esse documento deve atender ao disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 18, inciso IX, da mesma lei.

Os atestados apresentados deverão ser acompanhados de certidão de reconhecimento pelo CREA ou outro conselho profissional competente, comprovando que o serviço ou obra foi realizado sob a supervisão de um profissional habilitado. Será obrigatória a inclusão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho competente, para assegurar que o objeto foi executado conforme as exigências legais e sob supervisão técnica qualificada.

Justificativa da Exigência

A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), devidamente vinculado à Certidão de Acervo Técnico (CAT) e emitido pelo conselho profissional competente em nome da licitante, justifica-se pela complexidade e relevância do objeto do certame. Trata-se de contratação que envolve, entre outros aspectos, a organização de espaços de exposição, a recepção de produtores rurais e a estruturação institucional da Emater/RO, demandando experiência técnica comprovada.

Nesse contexto, a comprovação por meio de documentos dotados de fé pública assegura a autenticidade das informações apresentadas, além de possibilitar sua verificação em eventuais diligências. Tal exigência é, portanto, medida necessária para resguardar a Administração quanto à adequada, eficiente e qualificada execução dos serviços a serem contratados.

Vedação ao Vínculo de Natureza Técnica

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, em atendimento ao Inciso I, Art. 63 da Lei 14.133/2021, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica, e que cumpra plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2026**

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2026** – Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO AGÊNCIA Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão e a ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação na mesma no Diário Oficial.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und.	Qt.	Marca	Preço unitário	Preço Total

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS 01: É OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES. **RESSALTAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.**

OBS 02: ESTE ANEXO DEVERÁ SER REENCAMINHADO SOMENTE PELOS LICITANTES VENCEDORES NA FASE DE HABILITAÇÃO, COM OS VALORES DEVIDAMENTE REAJUSTADOS, CONFORME NEGOCIAÇÃO NO CHAT/COMPRAS.GOV.BR ATRAVÉS DO E-MAIL: CPLMS@EMATER.RO.GOV.BR.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
- 1.2. Unidade Administrativa: Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP
- 1.3. Unidade Requisitante: Gerência Técnica
- 1.4. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta demanda consiste na disponibilização de infraestrutura temporária para o estande institucional da EMATER-RO na EXPOAJA 2026, compreendendo tendas, piso, climatização, sonorização, painel de LED e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento das ações de assistência técnica e extensão rural e das atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO.

2.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	02 Tendas 10 m x 10 m Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda tipo chapéu de bruxa, medindo 10,00 m x 10,00 m, com pé-direito mínimo e em perfeito estado de conservação e estabilidade, cobertura em lona branca impermeável, antichamas e com proteção contra raios UV. A tenda deverá possuir sistema de calhas laterais para captação e escoamento das águas pluviais, garantindo adequada drenagem durante o evento. Deverá ser disponibilizada instalação elétrica completa e em perfeitas condições de funcionamento, composta por, no mínimo, 06 (seis) pontos de tomadas adequadas à utilização do espaço, além de 04 (quatro) tomadas elétricas, sendo 02 (duas) tomadas com tensão de 127 V (110 V) e devidamente identificadas e instaladas conforme as normas técnicas aplicáveis. A estrutura deverá possuir sistema de ancoragem e estabilização compatível com suas dimensões e características construtivas, mediante método tecnicamente adequado, de forma a garantir a segurança dos usuários e a resistência às ações do vento e demais intempéries, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar. A contratada deverá providenciar e arcar com todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica de profissionais habilitados e registrados no CREA, CAU ou outro conselho competente, referentes às instalações estruturais e elétricas. Também o atendimento às exigências para vistoria e liberação do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo eventuais taxas e documentação técnica. Toda alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança das estruturas serão de responsabilidade da contratada. Não serão aceitas estruturas que apresentem rasgos, furos, manchas, deformações, corrosão, danos estruturais ou quaisquer outras que comprometam a funcionalidade, higiene ou estética do equipamento, devendo todos os materiais estar em perfeitas condições de uso.
02	12 Climatizadores de Ar Duplo para Área Externa Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, instalação, posicionamento, operação, manutenção, abastecimento e descarte de evaporativos portáteis destinados à climatização dos ambientes utilizados pela EMATER-RO durante a EXPOAJA 2026 e o 3º QUALICAFÉ Jaru visitantes, agricultores familiares, palestrantes, autoridades e equipe de apoio durante a realização das atividades institucionais. Os equipamentos deverão ser do tipo climatizador evaporativo duplo portátil, com funções de ventilação e umidificação do ar, adequado para ambientes semiabertos, proporcionando maior conforto térmico aos visitantes e à equipe de atendimento. Características técnicas mínimas: • Tipo: climatizador evaporativo duplo portátil;

- Quantidade: 12 (doze) unidades;
- Capacidade mínima do reservatório de água: 80 (oitenta) litros por equipamento;
- Vazão mínima de ar: 16.000 m³/h por equipamento;
- Consumo médio máximo de água: 41 litros/hora por equipamento;
- Sistema de ventilação com distribuição multidirecional do fluxo de ar;
- Funções de ventilação e umidificação do ambiente;
- Estrutura portátil dotada de rodízios para deslocamento;
- Painel de controle para acionamento e ajuste do funcionamento;
- Estrutura resistente e adequada para utilização em eventos;
- Equipamentos com tempo máximo de uso de 02 (dois) anos, contados da data de fabricação ou da primeira utilização comprovada.

Funcionamento:

Os climatizadores deverão operar por meio de sistema evaporativo de resfriamento, utilizando água para redução da temperatura e melhoria A contratada será responsável por manter os reservatórios abastecidos e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo que necessário, reposição de água, ajustes operacionais e substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas.

Instalação:

A instalação e o posicionamento dos equipamentos deverá seguir as orientações da coordenação do evento, de modo a assegurar adequac climatização do ambiente.

Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamento elétrico, extensões, conectores, adaptadore pela contratada, observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Condições de conservação e segurança:

Todos os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, limpeza, higiene e conservação, não sendo admitidos vazamentos, ruídos excessivos ou qualquer defeito que comprometa sua operação, segurança ou eficiência.

A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, no mínimo 01 (um) profissional técnico capacitado para suporte, ma às demandas relacionadas aos equipamentos locados.

Cronograma de utilização e remanejamento

Os 12 (doze) climatizadores deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o atendendo às atividades programadas no âmbito da EXPOAJA 2026.

No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transpor abastecimento e testes operacionais dos equipamentos no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado nas depend local previamente indicado pela Coordenação do Evento.

Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, abastecidos e aptos ao funcionamento antes do início da programação do 3º Q garantindo a adequada climatização do ambiente durante todo o período de realização do evento.

Todos os custos decorrentes da desmontagem, transporte interno, reinstalação, reposicionamento, abastecimento de água, operação, manu necessárias ao remanejamento dos equipamentos deverão estar contemplados na proposta apresentada, não sendo admitida cobrança a utilização dentro do Parque de Exposições.

03

Locação de Painel de LED Suspenso – 4,00 m x 2,00 m

Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desm suspenso, destinado à exibição de conteúdos institucionais, vídeos, apresentações, transmissões, premiações e demais materiais audiovisu EMATER-RO na EXPOAJA 2026 e no 3º QUALICAFÉ Jaru/RO.

O painel deverá ser instalado no interior da tenda do estande institucional durante a EXPOAJA e, posteriormente, no espaço destinac observadas todas as condições de segurança aplicáveis.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões mínimas do painel

- Largura: 4,00 metros;
- Altura: 2,00 metros;
- Área mínima de exibição: 8,00 m²;
- Profundidade máxima: 0,15 metro.

Características técnicas mínimas

- Tipo: painel de LED modular;
- Aplicação: uso em ambiente coberto ou protegido;
- Pixel pitch: P6 ou equivalente;
- Brilho mínimo: 4.500 nits;
- Ajuste de brilho de 0 a 100%;
- Frequência mínima de atualização: 3.840 Hz;
- Frequência de quadro: 50 a 60 Hz;
- Sistema de correção de brilho por pixel, módulo e gabinete;
- Tecnologia de varredura compatível com a resolução ofertada.

Sistema de controle

O painel deverá possuir sistema de controle síncrono compatível com tecnologia NovaStar ou equivalente, incluindo, no mínimo:

- 01 (uma) processadora/controladora de vídeo;
- gerenciamento digital das imagens exibidas;
- compatibilidade com múltiplas entradas de sinal.

Entradas mínimas

- HDMI;
- DVI ou equivalente;
- VGA ou equivalente;
- Interfaces compatíveis com computadores e equipamentos audiovisuais utilizados durante o evento.

Equipamentos auxiliares

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- processadora/controladora compatível com o painel;
- notebook ou equipamento equivalente para operação e gerenciamento do conteúdo exibido;
- softwares e licenças necessários à operação do sistema;
- cabeadamentos, conectores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Estrutura de sustentação

O painel deverá ser instalado em estrutura metálica ou treliça devidamente dimensionada para suportar o peso do equipamento e seus manilhas, cabos de aço e demais dispositivos necessários à segurança do conjunto.

A contratada será responsável pela emissão e apresentação da respectiva ART ou RRT referente à montagem e desmontagem da estrutura e

Cronograma de utilização e remanejamento

O painel deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de setembro de 2026.

No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte e testes operacionais no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jarú/RO, localizado no Parque de Exposições de Jarú, em local a ser determinado.

O painel deverá estar integralmente instalado, configurado e apto ao funcionamento antes do início das atividades do 3º QUALICAFÉ, no dia 02 de setembro de 2026.

Todos os custos decorrentes do remanejamento, reinstalação, operação e suporte técnico deverão estar inclusos na proposta comercial.

Operação e suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado durante todo o período de utilização do equipamento, garantindo operação e promovendo ajustes e substituições imediatas em caso de falhas.

Condições gerais

Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e acabamento, não ser operacionais ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança, a estabilidade estrutural ou a qualidade da exibição.

04

01 Sistema de Sonorização Profissional – Médio Porte

Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização profissional, destinado à realização de palestras, apresentações institucionais, exibição de vídeos, cerimônias, entrevistas, premiações e outras atividades promovidas pela EMATER-RO no estande institucional da EXPOAJA 2026 e no 3º QUALICAFÉ Jarú/RO.

O sistema deverá garantir cobertura sonora uniforme, inteligibilidade da fala e qualidade na reprodução de conteúdos audiovisuais.

Composição mínima do sistema

Sistema principal (PA)

- 04 (quatro) caixas acústicas profissionais tipo line array ou sistema fly, amplificadas ou com amplificação compatível;
- Potência total mínima do sistema: 3.000 W RMS;
- 04 (quatro) subwoofers profissionais com, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas por unidade ou desempenho equivalente;
- Processador digital de áudio profissional para gerenciamento do sistema.

Mesa de áudio

- 01 (uma) mesa digital de mixagem com capacidade mínima de 32 canais;
- Equalização, processamento dinâmico e memorização de cenas;
- Saídas independentes para PA e monitoração.

Monitoração

- Sistema de monitoração profissional compatível com a operação do evento;
- Quantidade mínima de 02 (dois) monitores de palco ativos ou equivalentes.

Microfones e acessórios

- 02 (dois) microfones sem fio de mão para voz;
- 02 (dois) microfones com fio para contingência (stand by);
- Pilhas, baterias recarregáveis e demais acessórios necessários ao funcionamento contínuo dos equipamentos.

Conectividade

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 (uma) entrada dedicada para conexão de notebook destinado às apresentações institucionais;
- 01 (uma) entrada dedicada para conexão de notebook destinado à reprodução de música ambiente;
- Entradas e saídas balanceadas necessárias à perfeita integração dos equipamentos.

Alimentação elétrica

A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- cabeamentos;
- conectores;
- extensões;
- régua de energia;
- caixas de distribuição;
- disjuntores e proteções compatíveis com a carga instalada.

Toda a instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 5410.

Instalação, cronograma de utilização e remanejamento

Compete à contratada:

- transportar os equipamentos até o local do evento;
- realizar a montagem e instalação completa do sistema;
- efetuar os testes operacionais e ajustes de equalização antes do início das atividades;
- posicionar os equipamentos de forma a garantir cobertura sonora uniforme e adequada ao layout do ambiente;
- realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término da contratação.

O sistema de sonorização deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período. No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte e equalização do sistema no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado nas dependências do Parque de Exposições da Coordenação do Evento.

O sistema deverá estar integralmente instalado, testado e apto ao funcionamento antes do início da programação do 3º QUALICAFÉ, no dia 05 de setembro de 2026, sob a supervisão da Comissão Organizadora, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

Operação e suporte técnico

Durante todo o período de funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos e promovendo substituição imediata de qualquer componente que apresente falha.

Todas as despesas relativas ao transporte, remanejamento interno, alimentação, hospedagem, operação, montagem, desmontagem, manutenção e de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar contempladas na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional e dentro do Parque de Exposições.

TOTAL GERAL

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. Da Justificativa Geral:

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a implantação e o funcionamento do estande institucional da EMATER-RO durante a Exposição do Agronegócio de Jaru – EXPOAJA 2026, evento consolidado no calendário regional e reconhecido como importante espaço de integração entre produtores rurais, instituições públicas, empresas, organizações

3.2. Das Garantias do Serviço/materiais

3.2.1. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/serviços contratados, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, aplicar-se-ão as garantias previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), alterada pela Lei 14.181/2021, restando dispensadas as demais garantias.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Justificativa Geral:

4.1.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar a implantação e o funcionamento do estande institucional da EMATER-RO durante a Exposição do Agronegócio de Jaru – EXPOAJA 2026, evento consolidado no calendário regional e reconhecido como importante espaço de integração entre produtores rurais, instituições públicas, empresas, organizações da sociedade civil e demais atores do agronegócio.

4.1.2. A participação da EMATER-RO no evento constitui estratégia de extensão rural voltada à difusão de tecnologias, transferência de conhecimentos, demonstração de resultados obtidos junto aos agricultores familiares e fortalecimento das principais cadeias produtivas da região, especialmente café, cacau e pecuária leiteira.

4.1.3. No âmbito da programação institucional, serão realizadas palestras técnicas, atendimentos ao público, orientações especializadas, ações de divulgação de políticas públicas, promoção dos serviços prestados pela Autarquia, degustações orientadas de cafés robustas amazônicos e atividades relacionadas ao QUALICAFÉ Jaru, iniciativa que vem contribuindo para o incremento da qualidade da produção cafeeira local e para a agregação de valor à produção da agricultura familiar.

4.1.4. Dessa forma, a disponibilização da infraestrutura adequada mostra-se imprescindível para assegurar condições apropriadas de atendimento ao público, acessibilidade, conforto térmico, segurança, qualidade das apresentações técnicas e visibilidade institucional, possibilitando que a EMATER-RO cumpra sua missão de promover o desenvolvimento rural sustentável por meio da assistência técnica e extensão rural.

4.2. Interesse Público da Despesa

4.2.1. A contratação pretendida atende ao interesse público por estar diretamente relacionada à execução das competências institucionais da EMATER-RO, especialmente aquelas voltadas à promoção da assistência técnica e extensão rural, à capacitação de agricultores familiares, à disseminação de tecnologias e à valorização das atividades produtivas desenvolvidas no Estado de Rondônia.

4.2.2. A EXPOAJA configura-se como importante ambiente de formação, intercâmbio de experiências e aproximação entre os produtores rurais e os serviços públicos ofertados pela Autarquia, permitindo ampliar o alcance das ações extensionistas e fortalecer as políticas públicas direcionadas ao meio rural.

4.2.3. Os investimentos na infraestrutura do estande institucional possibilitarão a realização de palestras, orientações técnicas, demonstrações práticas e atendimento qualificado aos produtores rurais, contribuindo para o aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários, diversificação da produção, agregação de valor, estímulo ao empreendedorismo rural e fortalecimento da sucessão familiar no campo.

4.2.4. Assim, a despesa apresenta inequívoco interesse público, na medida em que beneficia diretamente agricultores familiares e demais públicos atendidos pela EMATER-RO, promovendo desenvolvimento econômico, inclusão produtiva e melhoria das condições de vida no meio rural.

4.3. Quantitativos

4.3.1. A contratação será estruturada em lote único global, composto pelos quantitativos definidos no DFD nº 81/2026/EMATER-GETEC para o período de 02 a 05 de setembro de 2026.

Item	Descrição	Unidade de contratação	Quantidade	Memória de cálculo
1	Conjunto composto por 2 tendas de 10 m x 10 m	Diária	4	2 tendas x 4 dias = 8 tenda-diária
2	Conjunto composto por 12 climatizadores evaporativos	Diária	4	12 equipamentos x 4 dias = 48 climatizadores
3	Painel de LED suspenso de 4 m x 2 m	Diária	4	1 painel x 4 dias = 4 painel-diária
4	Sistema de sonorização profissional de médio porte	Diária	4	1 sistema x 4 dias = 4 sistema-diária

4.3.2. Embora a adjudicação seja realizada pelo valor global do lote, os quantitativos e preços unitários deverão ser mantidos na planilha contratual para permitir a análise da proposta, o acompanhamento da execução, o recebimento e eventuais alterações legalmente admitidas.

4.3.3. A estimativa considera uma única estrutura institucional em funcionamento durante quatro dias. Nos dias 02 a 04 de setembro, os equipamentos atenderão ao estande da EMATER-RO e, no dia 05, após o remanejamento, serão utilizados nas atividades do 3º QUALICAFÉ.

4.3.4. O dimensionamento está relacionado à realização de palestras, atendimentos, demonstrações e apresentações, com previsão de capacitação de aproximadamente 300 agricultores familiares e participantes.

4.3.5. Não constam nos documentos analisados informações sobre contratações anteriores ou memória técnica detalhada para o dimensionamento das duas tendas e dos doze climatizadores. A unidade requisitante deverá complementar a justificativa dos quantitativos mediante leiaute, área de atendimento, estimativa de público simultâneo ou outro documento técnico equivalente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado, com o conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- se havia disponibilidade no mercado deste objeto, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, e;
- verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5.2. Os itens em questão são de contratação corriqueira do ramo privado e na Administração Pública (o que se confirma em breve pesquisa no Portal de Compras Governamentais e no Pannel de Preços), bem como existe um número satisfatório de fornecedores no mercado nacional.

6. DA JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será estruturada em lote único, com adjudicação global, considerando que os serviços de locação de tendas, climatizadores, painel de LED e sistema de sonorização constituem solução integrada destinada ao atendimento de um único evento, no mesmo local e período.

6.2. Embora os componentes possam ser individualmente identificados, sua execução exige coordenação simultânea da logística, montagem, instalações elétricas, testes, operação, suporte técnico, remanejamento e desmontagem. Especialmente no dia 04 de setembro de 2026, os climatizadores, o painel de LED e o sistema de sonorização deverão ser remanejados, reinstalados e testados em intervalo reduzido, antes da programação do 3º QUALICAFÉ no dia seguinte.

6.3. A contratação global concentra a responsabilidade pela execução em uma única empresa, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, sobreposição de atividades, conflitos de responsabilidade, atrasos e falhas de comunicação entre fornecedores. Também favorece a coordenação das instalações elétricas, das estruturas de sustentação e dos procedimentos de segurança.

6.4. Sob o aspecto econômico, o lote único possibilita o compartilhamento dos custos de transporte, mobilização, hospedagem, equipe técnica, montagem e desmontagem, podendo proporcionar economia de escala e reduzir os custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização de múltiplos contratos.

6.5. Assim, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado à preservação da funcionalidade da solução e à necessidade de execução coordenada. A contratação deverá resultar em um único Termo de Referência e, após a adjudicação, em um único instrumento contratual ou equivalente.

6.6. Antes da conclusão do Termo de Referência, o setor competente deverá complementar o levantamento de mercado, demonstrando a existência de número suficiente de empresas capazes de fornecer a solução completa, de modo a evidenciar que a formação do lote único não ocasionará restrição indevida à competitividade.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

7.1. A participação em consórcio fica vedada, por decisão motivada, pelos seguintes fundamentos objetivos:

- O objeto possui escopo integrado e simultâneo (montagem, disponibilização e suporte durante o evento, e desmontagem), exigindo coordenação única e responsividade imediata;
- A divisão de responsabilidades entre consorciadas aumenta o risco de falhas de interface, atrasos e “zonas cinzentas” na fiscalização, especialmente em janela operacional curta;
- Há mercado local/regional com fornecedores capazes de executar integralmente o objeto, mantendo competitividade. Esta vedação é adotada com base na regra legal que admite consórcio salvo vedação devidamente justificada.

7.2. A participação de cooperativas será admitida desde que comprovados, na habilitação, os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata (constituição/funcionamento regular, regime cooperado, e compatibilidade do objeto social), vedada a atuação como mera intermediadora de mão de obra subordinada. A Administração poderá diligenciar documentos adicionais para confirmar o regime cooperado quando houver indícios de desconformidade.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Regime de Execução: regime de execução indireta por empreitada por preço unitário (preço certo de unidades determinadas), com pagamento efetuado em parcela única.

8.2. Cronograma de utilização e remanejamento

8.3. A contratada deverá realizar a instalação, bem como disponibilizar técnicos para auxiliar e sanar quaisquer problemas que possam ocorrer durante todo o evento.

8.3.1. A entrega dos itens, deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

Descrição	Início do prazo de entrega/montagem	Final do prazo de entrega/montagem	Período de utilização	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de recolhimento/desmontagem
LOTE ÚNICO	28/08/2026	01/09/2026	02 a 05/09/2026	02 a 05/09/2026	06 a 11/09/2026

8.3.2. Dos Climatizadores

8.3.2.1. Os 12 (doze) climatizadores deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de setembro de 2026, atendendo às atividades programadas no âmbito da EXPOAJA 2026.

8.3.2.2. No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte interno, reposicionamento, reinstalação, abastecimento e testes operacionais dos equipamentos no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado nas dependências do Parque de Exposições de Jaru, em local previamente indicado pela Coordenação do Evento.

8.3.2.3. Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, abastecidos e aptos ao funcionamento antes do início da programação do 3º QUALICAFÉ, no dia 05 de setembro de 2026, garantindo a adequada climatização do ambiente durante todo o período de realização do evento.

8.3.2.4. Todos os custos decorrentes da desmontagem, transporte interno, reinstalação, reposicionamento, abastecimento de água, operação, manutenção, mão de obra e demais providências necessárias ao remanejamento dos equipamentos deverão estar contemplados na proposta apresentada, não sendo admitida cobrança adicional em razão da mudança de local de utilização dentro do Parque de Exposições.

8.3.3. Do Pannel de LED

8.3.3.1. O pannel deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de setembro de 2026.

8.3.3.2. No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte interno, remontagem, reinstalação elétrica e testes operacionais no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado no Parque de Exposições de Jaru, BR 364, KM 430 - ZONA RURAL, Jaru/RO, em local a ser indicado pela coordenação do evento.

8.3.3.3. O pannel deverá estar integralmente instalado, configurado e apto ao funcionamento antes do início das atividades do 3º QUALICAFÉ, no dia 05 de setembro de 2026.

8.3.3.4. Todos os custos decorrentes do remanejamento, reinstalação, operação e suporte técnico deverão estar inclusos na proposta comercial.

8.3.3.5. Operação e suporte técnico

8.3.3.5.1. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado durante todo o período de utilização do equipamento, garantindo operação, monitoramento e suporte técnico, promovendo ajustes e substituições imediatas em caso de falhas.

8.3.3.6. Condições gerais

8.3.3.6.1. Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e acabamento, não sendo admitidos defeitos, deformações, falhas operacionais ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança, a estabilidade estrutural ou a qualidade da exibição.

8.3.4. Do Sistema de Sonorização

8.3.4.1. O sistema de sonorização deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de setembro de 2026.

8.3.4.2. No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte interno, remontagem, testes operacionais e equalização do sistema no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado nas dependências do Parque de Exposições de Jaru, em local a ser previamente indicado pela Coordenação do Evento.

8.3.4.3. O sistema deverá estar integralmente instalado, testado e apto ao funcionamento antes do início da programação do 3º QUALICAFÉ, no dia 05 de setembro de 2026, sem prejuízo à execução das atividades previstas.

8.3.4.4. Operação e suporte técnico

8.3.4.4.1. Durante todo o período de funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operação, monitoramento e suporte, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e promovendo substituição imediata de qualquer componente que apresente falha.

8.3.4.4.2. Todas as despesas relativas ao transporte, remanejamento interno, alimentação, hospedagem, operação, montagem, desmontagem, manutenção e segurança dos profissionais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar contempladas na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional em razão da mudança de local de utilização dentro do Parque de Exposições.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Local e Horário de Entrega/Prestação dos Serviços:

Os itens locados deverão ser entregues/montados/instalados no Parque de Exposições de Jaru, localizado na BR-364, KM 430 - ZONA RURAL, Jaru - RO, 76890-000. Deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da EMATER, nomeada especialmente para este fim.

9.1.1. A empresa deverá efetuar a entrega do equipamento conforme previsto no cronograma de execução (item 8.2).

9.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem qualquer tipo de avaria ou defeito, imediatamente após a notificação da contratante, sem que haja ônus para a Administração.

9.1.3. Os materiais deverão ser entregues de forma integral.

9.2. Acompanhamento e Execução dos Serviços

9.2.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

9.2.2. Os serviços contratados deverão contemplar a instalação de estruturas tipo tendas, cercamentos, sinalização e demais estruturas fáceis para a realização das atividades planejadas na EXPOAJA e ao 3º QUALICAFÉ Jaru/RO. Essas estruturas serão fundamentais para garantir a adequação dos espaços destinados às exposições, palestras, projeções técnicas e atendimentos ao público.

9.2.3. Para garantir a execução eficiente dos serviços, serão cumpridas as seguintes diretrizes:

9.2.4. As empresas contratadas deverão seguir um cronograma detalhado, garantindo que todas as montagens sejam finalizadas dentro dos prazos estipulados, permitindo a realização dos eventos sem contratemplos.

9.2.5. Equipes técnicas da EMATER realizam vistorias periódicas, verificando a qualidade dos materiais utilizados, atendendo às normas de segurança e estabilidade das estruturas.

9.2.6. As montagens devem atender aos requisitos das normas vigentes, garantindo segurança para expositores, produtores, visitantes e demais participantes.

9.2.7. A alocação das estruturas será realizada de forma a atender às necessidades dos diferentes setores da EXPOAJA e ao 3º QUALICAFÉ Jaru/RO.

9.2.8. Durante a realização dos eventos, as empresas responsáveis deverão disponibilizar suporte técnico para possíveis ajustes, garantindo o funcionamento adequado das estruturas ao longo de toda a programação.

9.2.9. Após o encerramento dos eventos, a desmontagem das estruturas será realizada dentro dos prazos estabelecidos, com a devida organização e destinação correta dos materiais, preservando o espaço utilizado e minimizando os impactos ambientais.

9.2.10. Dessa forma, a contratação e a execução dos serviços de locação e montagem de estruturas serão conduzidas com transparência, eficiência e compromisso com a qualidade, garantindo que a EMATER cumpra seu papel de apoio ao desenvolvimento agropecuário durante a EXPOAJA 2026 e ao 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, fornecendo um ambiente estruturado, seguro e adequado para produtores, expositores e visitantes.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Recebimento Provisório:

10.1.1. No prazo de 01 (um) dia, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Recebimento Definitivo:

10.2.1. Do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. Serviço de Locação de Estruturas

- 11.1.1. A média de valores para os itens a serem contratados, teve como base a pesquisa prévia de preço realizada pelo setor de cotação ID (74634217, 74634303, 74634309), no quadro comparativo ID (74634311).
- 11.1.2. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 74.488,92 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

QUADRO COMPARATIVO

PREÇO 01 - BANCO DE PREÇOS 74634309							
PREÇO 02 - BANCO DE PREÇOS 74634309							
PREÇO 03 - WEST EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 00.813.247/0001-27 74634303							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO 1	PREÇO 3
1	02 Tendas 10 m x 10	DIÁRIA	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 5.900,00
2	12 Climatizadores de Ar Duplo para Área Externa	DIÁRIA	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 5.500,00
3	Locação de Painel de LED Suspenso – 4,00 m x 2,00 m	DIÁRIA	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00
4	01 Sistema de Sonorização Profissional – Médio Porte	DIÁRIA	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no ID 74129367.							

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A solução deverá ser executada de forma integrada por uma única empresa, responsável pela disponibilização de todos os componentes do lote, compreendendo tendas, climatizadores evaporativos, painel de LED e sistema de sonorização, bem como transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, suporte técnico, remanejamento interno, desmontagem e retirada.
- 12.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade técnica e operacional dos equipamentos, pela coordenação das equipes, pelo cumprimento do cronograma e pela solução de eventuais interferências entre as instalações estruturais, elétricas, sonoras e audiovisuais.

LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	02 Tendas 10 m x 10 m Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda tipo chapéu de bruxa, medindo 10,00 m x 10,00 m, com pé-direito mínimo de cobertura em lona branca impermeável, antichamas e com proteção contra raios UV. A tenda deverá possuir sistema de calhas laterais para captação e escoamento das águas pluviais, garantindo adequada drenagem durante c Deverá ser disponibilizada instalação elétrica completa e em perfeitas condições de funcionamento, composta por, no mínimo, 06 (seis) por (quatro) tomadas elétricas, sendo 02 (duas) tomadas com tensão de 127 V (110 V) e 02 (duas) tomadas com tensão de 220 V, devidamente A estrutura deverá possuir sistema de ancoragem e estabilização compatível com suas dimensões e características construtivas, mediante garantir a segurança dos usuários e a resistência às ações do vento e demais intempéries, observadas as recomendações do fabricante, as n A contratada deverá providenciar e arcar com todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Téc CAU ou outro conselho competente, referentes às instalações estruturais e elétricas. Também será de responsabilidade da contratada c incluindo eventuais taxas e documentação técnica. Todas as despesas relacionadas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem Não serão aceitas estruturas que apresentem rasgos, furos, manchas, deformações, corrosão, danos estruturais ou quaisquer outras equipamento, devendo todos os materiais estar em perfeitas condições de uso.
02	12 Climatizadores de Ar Duplo para Área Externa Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, instalação, posicionamento, operação, manutenção, abastecimento d ambientes utilizados pela EMATER-RO durante a EXPOAJA 2026 e o 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, proporcionando conforto térmico aos visit realização das atividades institucionais.

Os equipamentos deverão ser do tipo climatizador evaporativo duplo portátil, com funções de ventilação e umidificação do ar, adequados térmico aos visitantes e à equipe de atendimento.

Características técnicas mínimas:

- Tipo: climatizador evaporativo duplo portátil;
- Quantidade: 12 (doze) unidades;
- Capacidade mínima do reservatório de água: 80 (oitenta) litros por equipamento;
- Vazão mínima de ar: 16.000 m³/h por equipamento;
- Consumo médio máximo de água: 41 litros/hora por equipamento;
- Sistema de ventilação com distribuição multidirecional do fluxo de ar;
- Funções de ventilação e umidificação do ambiente;
- Estrutura portátil dotada de rodízios para deslocamento;
- Painel de controle para acionamento e ajuste do funcionamento;
- Estrutura resistente e adequada para utilização em eventos;
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, apresentar desempenho com ruídos excessivos ou qualquer condição que comprometa sua eficiência.

Funcionamento:

Os climatizadores deverão operar por meio de sistema evaporativo de resfriamento, utilizando água para redução da temperatura e melhoria. A contratada será responsável por manter os reservatórios abastecidos e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento, incluindo a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas.

Instalação:

A instalação e o posicionamento dos equipamentos deverão observar o layout definido no projeto arquitetônico e as orientações da coordenação na climatização do ambiente.

Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, incluindo cabeamento elétrico, extensões, conectores, adaptadores e técnicas de segurança aplicáveis.

Condições de conservação e segurança:

Todos os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, limpeza, higiene e conservação, não sendo admitidos defeitos que comprometam sua operação, segurança ou eficiência.

A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, no mínimo 01 (um) profissional técnico capacitado para supervisionar os equipamentos locados.

Cronograma de utilização e remanejamento

Os 12 (doze) climatizadores deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante todo o evento, no âmbito da EXPOAJA 2026.

No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte e armazenamento dos equipamentos no espaço destinado à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado nas dependências do Parque de Exposições de Jaru, em Jaru, RO.

Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, abastecidos e aptos ao funcionamento antes do início da programação do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, durante todo o período de realização do evento.

Todos os custos decorrentes da desmontagem, transporte interno, reinstalação, reposicionamento, abastecimento de água, operação, manutenção e conservação dos equipamentos deverão estar contemplados na proposta apresentada, não sendo admitida cobrança adicional em razão da mudança de local.

03

Locação de Painel de LED Suspenso – 4,00 m x 2,00 m

Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e conteúdos institucionais, vídeos, apresentações, transmissões, premiações e demais materiais audiovisuais durante as atividades promovidas pelo evento.

O painel deverá ser instalado no interior da tenda do estande institucional, suspenso em estrutura de treliça metálica, observadas todas as condições de segurança.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões mínimas do painel

- Largura: 4,00 metros;
- Altura: 2,00 metros;
- Área mínima de exibição: 08,00 m²;
- Profundidade máxima: até 0,15 metro.

Características técnicas mínimas

- Tipo: painel de LED modular;
- Aplicação: uso em ambiente coberto ou protegido;
- Pixel pitch: P6 ou equivalente;
- Brilho mínimo: 4.500 nits;
- Ajuste de brilho de 0 a 100%;
- Frequência mínima de atualização: 3.840 Hz;
- Frequência de quadro: 50 a 60 Hz;
- Sistema de correção de brilho por pixel, módulo e gabinete;

- Tecnologia de varredura compatível com a resolução ofertada.

Sistema de controle

O painel deverá possuir sistema de controle síncrono compatível com tecnologia NovaStar ou equivalente, incluindo, no mínimo:

- 01 (uma) processadora/controladora de vídeo;
- gerenciamento digital das imagens exibidas;
- compatibilidade com múltiplas entradas de sinal.

Entradas mínimas

- HDMI;
- DVI ou equivalente;
- VGA ou equivalente;
- Interfaces compatíveis com computadores e equipamentos audiovisuais utilizados durante o evento.

Equipamentos auxiliares

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- processadora/controladora compatível com o painel;
- notebook ou equipamento equivalente para operação e gerenciamento do conteúdo exibido;
- softwares e licenças necessários à operação do sistema;
- cabamentos, conectores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Estrutura de sustentação

O painel deverá ser instalado em estrutura metálica ou treliça devidamente dimensionada para suportar o peso do equipamento e seus acessórios necessários à segurança do conjunto.

A contratada será responsável pela emissão e apresentação da respectiva ART ou RRT referente à montagem e desmontagem da estrutura e

Cronograma de utilização e remanejamento

O painel deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período de 02 a 04 de :

No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transportar à realização do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, localizado no Parque de Exposições de Jaru, em local a ser indicado pela coordenação do evento.

O painel deverá estar integralmente instalado, configurado e apto ao funcionamento antes do início das atividades do 3º QUALICAFÉ, no dia

Todos os custos decorrentes do remanejamento, reinstalação, operação e suporte técnico deverão estar inclusos na proposta comercial.

Operação e suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado durante todo o período de utilização do equipamento, garantindo operação e suporte em caso de falhas.

Condições gerais

Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e acabamento, não se que comprometam a segurança, a estabilidade estrutural ou a qualidade da exibição.

04

01 Sistema de Sonorização Profissional – Médio Porte

Prestação de serviços de locação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de 01 apresentações institucionais, exibição de vídeos, cerimônias, entrevistas, premiações e reprodução de música ambiente durante as atividades do QUALICAFÉ Jaru/RO

O sistema deverá garantir cobertura sonora uniforme, inteligibilidade da fala e qualidade na reprodução de conteúdos audiovisuais.

Composição mínima do sistema

Sistema principal (PA)

- 04 (quatro) caixas acústicas profissionais tipo line array ou sistema fly, amplificadas ou com amplificação compatível;
- Potência total mínima do sistema: 3.000 W RMS;
- 04 (quatro) subwoofers profissionais com, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas por unidade ou desempenho equivalente;
- Processador digital de áudio profissional para gerenciamento do sistema.

Mesa de áudio

- 01 (uma) mesa digital de mixagem com capacidade mínima de 32 canais;
- Equalização, processamento dinâmico e memorização de cenas;
- Saídas independentes para PA e monitoração.

Monitoração

- Sistema de monitoração profissional compatível com a operação do evento;
- Quantidade mínima de 02 (dois) monitores de palco ativos ou equivalentes.

Microfones e acessórios

- 02 (dois) microfones sem fio de mão para voz;
- 02 (dois) microfones com fio para contingência (stand by);
- Pilhas, baterias recarregáveis e demais acessórios necessários ao funcionamento contínuo dos equipamentos.

Conectividade

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 (uma) entrada dedicada para conexão de notebook destinado às apresentações institucionais;
- 01 (uma) entrada dedicada para conexão de notebook destinado à reprodução de música ambiente;
- Entradas e saídas balanceadas necessárias à perfeita integração dos equipamentos.

Alimentação elétrica

A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- cabeamentos;
- conectores;
- extensões;
- réguas de energia;
- caixas de distribuição;
- disjuntores e proteções compatíveis com a carga instalada.

Toda a instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 5410.

Instalação, cronograma de utilização e remanejamento

Compete à contratada:

- transportar os equipamentos até o local do evento;
- realizar a montagem e instalação completa do sistema;
- efetuar os testes operacionais e ajustes de equalização antes do início das atividades;
- posicionar os equipamentos de forma a garantir cobertura sonora uniforme e adequada ao layout do ambiente;
- realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término da contratação.

O sistema de sonorização deverá permanecer instalado e em pleno funcionamento no estande institucional da EMATER-RO durante o período

No dia 04 de setembro de 2026, após o encerramento das atividades no estande, a contratada deverá proceder à desmontagem, transporte e

O sistema deverá estar integralmente instalado, testado e apto ao funcionamento antes do início da programação do 3º QUALICAFÉ, no dia

Operação e suporte técnico

Durante todo o período de funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operação, manutenção e promovendo substituição imediata de qualquer componente que apresente falha.

12.3. Todas as despesas relativas ao transporte, remanejamento interno, alimentação, hospedagem, operação, montagem, desmontagem, manutenção e segurança dos profissionais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar contempladas na proposta comercial, não sendo admitida cobrança adicional em razão da mudança de local de utilização dentro do Parque de Exposições.

12.4. As especificações técnicas estabelecidas neste estudo possuem caráter mínimo e deverão admitir equipamentos de desempenho equivalente ou superior, desde que preservadas a segurança, a funcionalidade e a qualidade da solução. A unidade técnica requisitante deverá validar os parâmetros de capacidade, vazão, potência, brilho, resolução, frequência e cobertura sonora, certificando que são indispensáveis ao atendimento da necessidade e que não restringem injustificadamente a competitividade.

12.5. Descrição da solução como um todo

12.5.1. A solução consiste na contratação, em lote único global, de empresa especializada para disponibilização integrada de infraestrutura temporária destinada ao estande institucional da EMATER-RO na EXPOAJA 2026 e às atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO.

12.5.2. A solução compreenderá duas tendas de 10 m x 10 m, doze climatizadores evaporativos, um painel de LED suspenso de 4 m x 2 m e um sistema de sonorização profissional de médio porte.

12.5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios, bem como pelo transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, abastecimento dos climatizadores, suporte técnico, remanejamento interno, desmontagem e retirada.

12.5.4. As estruturas e os equipamentos permanecerão em funcionamento no estande institucional entre os dias 02 e 04 de setembro de 2026. Após o encerramento das atividades do dia 04, os climatizadores, o painel de LED e o sistema de sonorização deverão ser remanejados para o espaço destinado ao 3º QUALICAFÉ, onde deverão estar instalados, configurados e testados antes do início da programação do dia 05 de setembro.

12.5.5. A execução deverá ser coordenada por preposto ou responsável técnico indicado pela contratada, a quem caberá garantir a compatibilidade entre os componentes, o cumprimento dos horários e a solução imediata de ocorrências.

12.5.6. Durante todo o período de funcionamento, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para operação, monitoramento, manutenção e substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas. Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeitas condições de segurança, funcionamento, limpeza e conservação.

12.5.7. A montagem e as instalações elétricas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar e as normas dos respectivos conselhos profissionais. Caberá à contratada providenciar as ART ou RRT exigíveis.

12.5.8. Por se tratar de locação temporária com operação realizada pela própria contratada, não se identifica necessidade de treinamento dos servidores da EMATER-RO. Não se aplica garantia de produto nos moldes de aquisição de bens, devendo, contudo, ser assegurado o pleno funcionamento da solução durante todo o período contratado.

12.5.9. Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, a retirada dos equipamentos e materiais e a limpeza das áreas utilizadas, encerrando o ciclo de execução do objeto.

12.6. **Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução**

12.6.1. O levantamento realizado demonstra a existência de mercado para a locação dos equipamentos e estruturas que compõem a solução. O Quadro Comparativo SEI nº 74634311 apresenta três referências de preços para cada componente, obtidas mediante consultas ao Banco de Preços e proposta comercial de empresa do ramo.

12.6.2. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- **Utilização, manutenção ou adequação de bens existentes**

A utilização de bens próprios poderia, em tese, reduzir os custos da contratação. Entretanto, os documentos analisados não apresentam inventário ou manifestação técnica que demonstre a existência e a disponibilidade de tendas, climatizadores, painel de LED e equipamentos de sonorização pertencentes à EMATER-RO.

Além dos equipamentos, a solução exige transporte, montagem, instalações elétricas, responsabilidade técnica, operação especializada, manutenção, suporte e remanejamento durante o evento. A unidade requisitante ou o setor de patrimônio deverá certificar a inexistência ou indisponibilidade de bens próprios aptos ao atendimento integral da demanda.

- **Aquisição dos equipamentos**

A aquisição não se mostra economicamente adequada, considerando que a necessidade é temporária e vinculada a evento com duração de quatro dias. Essa alternativa implicaria despesas com armazenamento, transporte, conservação, manutenção, operação especializada, depreciação e futura destinação dos equipamentos.

A locação permite a utilização dos bens somente durante o período necessário e transfere à contratada as responsabilidades relacionadas à logística, instalação, operação, manutenção, substituição e desmontagem.

- **Locação dos equipamentos mediante contratação integrada**

A locação integrada apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite reunir, sob responsabilidade de uma única empresa, todos os serviços necessários à implantação e ao funcionamento da infraestrutura.

A centralização da execução favorece a compatibilidade entre as estruturas, as instalações elétricas, o painel de LED e o sistema de sonorização, além de reduzir riscos de atrasos, conflitos de responsabilidade e falhas de comunicação entre diferentes fornecedores.

A solução integrada também possibilita o compartilhamento dos custos de mobilização, transporte, hospedagem, equipe técnica, montagem, remanejamento e desmontagem, com potencial obtenção de economia de escala.

- **Contratação direta por dispensa de licitação**

A dispensa em razão do valor não se mostra cabível, pois a estimativa de R\$ 74.488,92 supera o limite atualizado de R\$ 65.492,11 previsto para outros serviços e compras no exercício de 2026, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

Também não foram identificados nos autos elementos que caracterizem outra hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

- **Adesão à Ata de Registro de Preços**

Não foi identificada nos autos Ata de Registro de Preços vigente que contemple integralmente os equipamentos, as especificações, os quantitativos, o local, as datas e as condições de remanejamento exigidas.

A adesão somente poderia ser considerada mediante demonstração da equivalência do objeto, da disponibilidade de saldo, da vantagem dos preços e da obtenção das autorizações do órgão gerenciador e do fornecedor.

- **Utilização do Sistema de Registro de Preços**

A utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada, pois a demanda possui quantitativos previamente definidos, execução única, local determinado e período específico, sem previsão de contratações sucessivas, parceladas ou frequentes.

12.6.3. Conclui-se que a solução mais adequada consiste na locação integrada da infraestrutura, mediante licitação específica, na modalidade pregão eletrônico, estruturada em lote único e com adjudicação global.

12.6.4. Considerando que os documentos atuais apresentam preços individualizados e apenas uma proposta comercial privada abrangendo os componentes, o setor competente deverá complementar o levantamento de mercado antes da conclusão do Termo de Referência, demonstrando:

- A existência de pluralidade de empresas capazes de fornecer a solução completa;
- A compatibilidade do lote único com as práticas do mercado de eventos;
- A inexistência de restrição indevida à competitividade; e
- A vantagem econômica da contratação global em comparação com eventual contratação individual dos componentes.

12.7. **Declaração Fundamentada de Viabilidade Técnica e Atualidade Econômica**

12.7.1. Com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, da declaração relativa ao Plano de Contratações Anual, do Quadro Comparativo de Preços, da manifestação do Setor de Orçamento e dos demais elementos analisados, conclui-se que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

12.7.2. A solução de locação integrada da infraestrutura mostra-se tecnicamente viável, pois os equipamentos e serviços possuem especificações objetivamente definíveis e são regularmente disponibilizados pelo mercado de eventos. A contratação de uma única empresa, em lote único global, favorece a coordenação da montagem, das instalações, da operação, do suporte técnico, do remanejamento e da desmontagem.

12.7.3. Sob o aspecto econômico, a locação mostra-se mais adequada que a aquisição dos equipamentos para atendimento de demanda temporária de quatro dias, evitando despesas com armazenamento, manutenção, conservação, depreciação e futura destinação dos bens. O valor global estimado é de R\$ 74.488,92, com disponibilidade informada na LOA 2026, fonte 2.899.0.0001 – Outros Recursos Vinculados.

12.7.4. Sob o aspecto administrativo, a contratação está relacionada às competências institucionais da EMATER-RO e permitirá a realização de palestras, atendimentos, demonstrações técnicas e atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, contribuindo para a capacitação dos agricultores familiares, a transferência de tecnologias e o fortalecimento das cadeias produtivas regionais.

12.7.5. Registra-se, ainda, a existência do Processo Administrativo SEI nº 0011.001715/2026-06, referente à infraestrutura destinada à 13ª Rondônia Rural Show Internacional, que poderá ser utilizado como referência histórica, após a análise comparativa de seus documentos, quantitativos, modelagem e resultados.

12.7.6. Diante dos elementos constantes dos autos e das análises realizadas, conclui-se que a contratação se mostra técnica, econômica e administrativamente viável, mediante pregão eletrônico, estruturado em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global. A solução atende à necessidade identificada, encontra-se compatível com o interesse público e fornece base suficiente para a elaboração do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual correspondente.

12.8. Benefícios do Pregão Eletrônico

12.8.1. A modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a contratação, considerando as exigências técnicas rigorosas do objeto, que requerem:

- a) Precisão e qualidade nos serviços contratados;
- b) Fornecedores qualificados e experientes, garantindo a segurança e funcionalidade das estruturas;
- c) Adaptação aos padrões de mercado para eventos de grande porte.

12.8.2. Além disso, essa modalidade proporciona:

- I - Maior competitividade, assegurando melhores propostas e condições comerciais;
- II - Participação ampliada de fornecedores especializados, elevando o nível técnico das propostas;
- III - Otimização dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma contratação mais vantajosa.

12.8.3. O Pregão Eletrônico também garante transparência e rastreabilidade, reduzindo riscos de irregularidades e permitindo um controle eficiente dos gastos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade.

12.8.4. A escolha pelo Pregão Eletrônico representa a melhor estratégia para aliar excelência técnica e eficiência econômica, garantindo a contratação de serviços que atendam plenamente às exigências do evento e tragam benefícios concretos para a administração pública, a sociedade e todos os participantes.

12.8.5. Essa abordagem assegura o sucesso da EXPOAJA 2026 e do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, promovendo um evento estruturado, seguro e eficiente, alinhado às necessidades da EMATER e do agronegócio rondoniense.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Plurianual **PPA 2024/2027**, Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - **LOA/2026** - Lei nº 6.324 de 22 de Janeiro de 2026, na seguinte programação orçamentária:

- 13.1.1. **Programa - 2024 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**
- 13.1.2. **Unidade orçamentária – 19025**
- 13.1.3. **Ação: 19.025.20.606.2024.2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural**
- 13.1.4. **Fonte – 2.899.0.0001 - Outros Recursos Vinculados**
- 13.1.5. **GPF 339**
- 13.1.6. **Elemento de despesa – 3.3.90.39 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)**
- 13.1.7. **Sub Item: 22 - Exposições, Congressos e Conferências**

14. ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006, DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA

14.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote para a contratação de pequenas empresas, não será aplicado neste caso, uma vez que o objeto da licitação **não possui natureza divisível**, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. A contratação tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XIII e artigo 82 ao 86) e Decreto nº 28.874/2024.

15.2. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação, objeto deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.3. Modalidade de Licitação:

- 15.3.1. Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Modo de Disputa:

15.4.1. Aberto e Fechado, em conformidade com o Artigo 56, incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15.4.2. Essa escolha é fundamentada na necessidade de garantir uma solução integrada e de alta qualidade que atenda de forma eficaz às exigências de segurança e operacionais da EMATER-RO. O modo aberto permite que os licitantes vejam os lances dos concorrentes e ajustem suas propostas em tempo real, incentivando uma disputa mais acirrada e o objetivo de encontrar a melhor oferta. E o modo aberto garante a transparência do processo, pois todos os lances são públicos, e a combinação como o modo fechado, embora haja um período com propostas sigilosas, busca evitar a formação de cartéis ou acordos entre os licitantes, garantindo a integridade da licitação. Assim a combinação dos dois modos permite que os licitantes, após a fase de lances abertos, apresentem suas propostas finais de forma sigilosa, incentivando a busca pela melhor oferta, pois os participantes podem analisar o cenário de disputa e ajustar suas propostas com mais cautela, sem a pressão de um lance público em tempo real.

15.4.3. Motivação do modo de disputa “aberto e fechado”. Adota-se o modo de disputa conjuntamente aberto e fechado em razão de:

15.4.3.1. Ser compatível com o critério de julgamento menor preço e com a vedação de uso isolado do modo fechado nesse critério;

15.4.3.2. Permitir competição por lances (fase aberta) com etapa subsequente que reduz efeitos de oscilações oportunistas, preservando a busca de proposta mais vantajosa; e

15.4.3.3. Adequação ao risco e à janela operacional do objeto (evento com prazo definido), buscando eficiência e previsibilidade.

15.5. Critério de Julgamento:

15.5.1. Menor Preço Global do lote Único, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

15.6. Dos Princípios a serem observados:

15.6.1. Nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

15.6.2. Através do modo de disputa e o critério de julgamento, verifica-se o favorecimento de uma ampla concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução, alcançando benefícios como o princípio da eficiência e da economicidade.

15.6.3. Os preços propostos deverão incluir os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

15.6.4. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor.

15.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

15.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

15.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

15.7.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

15.7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

15.7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

15.7.3. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

15.7.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço unitário e total dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;

17.2. Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração, imposto e taxas e outros.

17.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

17.4. Habilitação:

17.4.1. A habilitação dos licitantes para a contratação de empresas especializadas na locação e montagem de estruturas, com o objetivo de atender às demandas da EMATER durante a EXPOAJA 2026 e às atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO, será conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as empresas possuam as qualificações necessárias para a execução do contrato.

17.5. Habilitação Financeira**17.5.1. Qualificação Econômico-Financeira**

17.5.1.1. Para comprovação da capacidade financeira, os licitantes deverão apresentar:

17.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, quando aplicável, patrimônio líquido mínimo até o limite permitido pela legislação, devidamente motivado.

17.5.1.3. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência (Lei nº 11.101/2005), válida por até 90 dias.

17.5.1.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultados dos dois últimos exercícios sociais, ou Balanço de Abertura, caso a empresa tenha menos de um ano de constituição.

17.5.1.5. Caso o licitante seja classificado em mais de um lote, será necessário comprovar patrimônio líquido suficiente para cobrir a soma dos valores dos itens/lotes em que estiver classificado.

17.5.2. Recuperação judicial

17.5.2.1. A existência de recuperação judicial não implica inabilitação automática; a Administração poderá solicitar elementos para avaliar a viabilidade econômico-financeira para execução do contrato, observadas as regras legais de habilitação e sem exigência de índices incomuns.

17.5.3. Justificativa para a Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

17.5.3.1. A exigência da comprovação financeira tem como objetivo:

17.5.3.2. Assegurar a execução do contrato sem riscos de inadimplência ou paralisações.

17.5.3.3. Garantir que a empresa tenha capacidade financeira para cumprir suas obrigações contratuais.

17.5.3.4. Evitar atrasos na prestação dos serviços e assegurar a continuidade do evento.

17.5.3.5. O critério de balanço patrimonial mínimo de 10% do valor da licitação reduz os riscos de falhas operacionais e garante que a empresa contratada possua recursos suficientes para executar o contrato de forma eficiente e sem comprometer o andamento da EXPOAJA 2026 e à atividades do 3º QUALICAFÉ Jaru/RO.

17.5.3.6. É vedada a exigência de índices não usualmente adotados para avaliação econômico-financeira; quaisquer índices devem ser justificados e compatíveis com o mercado.

17.5.4. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional

17.5.4.1. O licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021 no que couber, onde ressaltamos:

17.5.5. Qualificação Técnica-Operacional

17.5.5.1. Com base no art. 67, referente a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será exigida a apresentação de cadastro ativo da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), também será necessário apresentar o registro de profissional vinculado a empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Essas exigências têm finalidade de garantir que os licitantes possuam qualificação técnica adequada para a execução dos serviços.

17.5.6. Atestados:

17.5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica das empresas interessadas em participar deste certame, será exigido o Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução de contrato cujas características e quantidades sejam compatíveis com o objeto desta licitação. Esse documento deve atender ao disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 18, inciso IX, da mesma lei.

17.5.6.2. Os atestados apresentados deverão ser acompanhados de certidão de reconhecimento pelo CREA ou outro conselho profissional competente, comprovando que o serviço ou obra foi realizado sob a supervisão de um profissional habilitado. Será obrigatória a inclusão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho competente, para assegurar que o objeto foi executado conforme as exigências legais e sob supervisão técnica qualificada.

17.5.7. Justificativa da Exigência

17.5.7.1. A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), devidamente vinculado à Certidão de Acervo Técnico (CAT) e emitido pelo conselho profissional competente em nome da licitante, justifica-se pela complexidade e relevância do objeto do certame. Trata-se de contratação que envolve, entre outros aspectos, a organização de espaços de exposição, a recepção de produtores rurais e a estruturação institucional da Emater/RO, demandando experiência técnica comprovada.

17.5.7.2. Nesse contexto, a comprovação por meio de documentos dotados de fé pública assegura a autenticidade das informações apresentadas, além de possibilitar sua verificação em eventuais diligências. Tal exigência é, portanto, medida necessária para resguardar a Administração quanto à adequada, eficiente e qualificada execução dos serviços a serem contratados.

17.5.8. Vedação ao Vínculo de Natureza Técnica

17.5.8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Considerando tratar-se de objetos de entrega imediata e na totalidade, a emissão de Nota de Empenho substituirá a formulação de contrato, nos termos da legislação aplicada.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A presente contratação compreende a locação, transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da Expolaru, caracterizando um objeto cuja execução demanda coordenação operacional integrada, cumprimento rigoroso de cronograma e responsabilidade técnica unificada.

19.3. A admissão de subcontratação poderá comprometer a gestão integrada dos serviços, dificultar a fiscalização contratual, fragmentar a responsabilização por eventuais falhas e aumentar os riscos relacionados à segurança das estruturas, dos trabalhadores e do público participante do evento.

19.4. Dessa forma, considerando a natureza integrada e a criticidade da execução, mostra-se necessária a execução direta do objeto pela contratada, garantindo maior eficiência na fiscalização, qualidade dos serviços e responsabilização durante toda a execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado, nos termos do Art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

20.2. O pagamento deve ocorrer nos termos dos Art. 188 ao 192 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, levando em consideração o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2.1. Após a habilitação para pagamento (instrução documental e atesto), o pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observado o regramento estadual aplicável.

20.3. As Notas Fiscais/faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

20.4. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, CNPJ n. 05.888.813/0001-83, com Endereço na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º Andar.

20.5. A GETEC - Gerência Técnica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

20.7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. “ressalvado o pagamento por serviços devidamente atestados, quando a irregularidade fiscal superveniente não constitua sanção legal de retenção, devendo-se adotar as medidas de cobrança/compensação cabíveis.”

20.9. Na hipótese de atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

20.10. O valor total a ser pago à contratada será apurado a partir da realização de cada serviço solicitado através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência Técnica - GETEC/EMATER-RO.

20.11. Não haverá retenção de pagamento de serviço já executado, em razão do não cumprimento de regularidade fiscal, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, súmula nº 07.

20.12. Em caso de débito do contratado com a fazenda estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, nos termos do art. 188, § 3º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito Grave	30%
3	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência	Grave	20%
15	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto.	Média	10%

22. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

22.1. A participação de pessoas físicas, em nome próprio, não se mostra adequada à presente contratação, considerando a natureza, a abrangência e a complexidade operacional do objeto.

22.2. A execução demanda estrutura empresarial organizada e capacidade para disponibilizar simultaneamente tendas, climatizadores, painel de LED e sistema de sonorização, além de veículos, ferramentas, acessórios, equipamentos de segurança e equipes distintas para transporte, montagem, instalações elétricas, operação, manutenção, remanejamento e desmontagem.

22.3. A contratada também deverá manter suporte técnico durante todo o período do evento, indicar preposto, substituir imediatamente equipamentos defeituosos e mobilizar profissionais legalmente habilitados para emissão das ART ou RRT exigíveis. Essas obrigações são incompatíveis com uma prestação de caráter estritamente pessoal.

22.4. A contratação exige, ainda, capacidade administrativa para emissão de documento fiscal compatível, cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, manutenção da regularidade durante a execução e responsabilização por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos contratuais.

22.5. A admissão de pessoa física elevaria os riscos de descontinuidade dos serviços em caso de ausência ou impedimento pessoal, insuficiência de mão de obra, indisponibilidade de equipamentos ou incapacidade de substituição imediata dos recursos necessários.

22.6. Assim, a exclusão da participação de pessoas físicas mostra-se proporcional e tecnicamente justificada, com a finalidade de assegurar capacidade operacional, continuidade da execução, responsabilidade técnica e mitigação dos riscos para a Administração. A participação deverá ficar restrita a pessoas jurídicas e empresários regularmente constituídos, cujo atividade econômica ou objeto social seja compatível com os serviços pretendidos e que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

23.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

23.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

23.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/AGU (Parecer-295-2020-CONJUR-CGU-CGU-AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

23.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

23.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

24. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação possui caráter temporário e não envolve aquisição definitiva de bens ou realização de obras permanentes. Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à execução são o consumo de energia elétrica, a utilização de água nos climatizadores, a geração de resíduos decorrentes de embalagens e materiais auxiliares, o descarte de pilhas e baterias, a emissão de poluentes pelo transporte dos equipamentos e a geração de ruídos durante a montagem, operação e desmontagem.

24.2. A utilização de estruturas e equipamentos por meio de locação constitui medida ambientalmente adequada, pois favorece o compartilhamento e a reutilização dos bens em diferentes eventos, reduzindo a necessidade de aquisição, armazenamento e descarte futuro pela Administração.

24.3. Para mitigação dos possíveis impactos, a contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes medidas:

- Disponibilizar equipamentos em boas condições de conservação e funcionamento, evitando perdas de energia e água decorrentes de falhas ou vazamentos;
- Utilizar equipamentos com desempenho energético compatível com as especificações técnicas e mantê-los ligados somente durante os períodos necessários;
- Ajustar o brilho do painel de LED e a potência do sistema de sonorização às condições efetivas de utilização;
- Realizar o abastecimento dos climatizadores de forma controlada, adotando medidas para prevenir vazamentos, transbordamentos e desperdícios de água;
- Utilizar, preferencialmente, pilhas e baterias recarregáveis nos microfones e demais equipamentos;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias, componentes eletrônicos e peças substituídas;
- Reduzir a utilização de embalagens e materiais descartáveis, priorizando materiais reutilizáveis, recicláveis ou provenientes de fonte sustentável, quando disponíveis e compatíveis com o objeto;

- Promover a coleta, separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos produzidos durante a montagem, operação e desmontagem;
- Retirar do local todos os cabos, conectores, embalagens, peças, materiais de fixação e demais resíduos provenientes da execução;
- Planejar a logística de transporte e remanejamento de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização dos veículos; e
- Observar os horários e limites aplicáveis à emissão de ruídos, evitando perturbações desnecessárias no entorno do evento.

24.4. O gerenciamento dos resíduos deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, sua regulamentação pelo Decreto nº 10.936/2022 e, quanto às pilhas e baterias, a Resolução CONAMA nº 401/2008.

24.5. Consideradas a natureza temporária da solução e as medidas mitigadoras previstas, não são esperados impactos ambientais permanentes ou de elevada significância, desde que a execução seja acompanhada pela fiscalização e observadas as normas ambientais aplicáveis.

25. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

25.1. A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

25.2. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

25.3. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como Gestor ou Fiscal devidamente designado através de Portaria, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos/serviços.

26. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

26.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta grande complexidade.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

27.1.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto de contratação seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

27.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

27.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

27.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

27.1.5. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

27.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão de Comissão de Recebimento e Certificação dos materiais e serviços. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

28.1.1. Fornecer os materiais de acordo com o solicitado;

28.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos materiais até o local de entrega, sem qualquer ônus a EMATER;

28.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos/materiais que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

28.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

28.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo a EMATER a responsabilidade pelo seu pagamento;

28.1.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, no local e prazo indicado na presente solicitação;

28.1.7. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

28.1.8. Apresentar documento de habilitação conforme legislação vigente.

29. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N. 12.527/2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 81/2022

29.1. A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

29.2. Este Termo de Referência deverá ser divulgado como anexo no PNCP na mesma data de divulgação do edital (ou do aviso de contratação direta, se aplicável), sem necessidade de registro para acesso.

30. DO FORO

30.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

31.2. Quaisquer ajustes promovidos neste TR deverão ser replicados, de forma consistente, no edital, minuta contratual, anexos e demais peças de planejamento (DFD/ETP/Mapa/Matriz de Riscos/Orcamento), com registro do histórico de versões.

31.3. Integra este TR, como anexo do processo: Mapa de Risco (70391058). A minuta contratual deverá refletir, quando aplicável, matriz de alocação de riscos, inclusive como anexo do instrumento convocatório, em conformidade com a disciplina estadual.

31.4. A fase externa da licitação deve observar os prazos mínimos legais para apresentação de propostas e lances aplicáveis a serviços, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021, salvo hipótese legal de redução motivada.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Erivaldo Araújo de Souza – Mat.300*****

Responsável pela Elaboração *do Termo de Referência*

Aprovo o presente Termo de Referência.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Diretor(a) Presidente em Exercício

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:

Órgão comprador:

Especificação do(s) Objeto(s) (*Conforme exigência mínima do Anexo 01*)

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R\$):

Item	Descrição	Und.	Qt.	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Declaramos, para todos os fins de direito, que aceitamos o edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data

OBS 01: AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.

OBS 02: A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA NO PRESENTE CERTAME, PORÉM, O LICITANTE QUE OPTAR PELA INSERÇÃO DEVERÁ APRESENTAR A MESMA MARCA E PREÇO REGISTRADOS NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE INFORMAÇÃO.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública

DECLARAÇÃO

A Empresa, CNPJ, sediada no Endereço:, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Cidade, data

Assinatura

Nome

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura

Nome



Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro, Pregoeiro(a)**, em 11/08/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75378962** e o código CRC **EB1CFA2F**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0011.005816/2026-48

SEI nº 75378962